



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2019, QUE ENTRE SI FAZEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO 706/2013

INEXIGIBILIDADE 054/20213

SEI Nº 23230000310.000040/2024-10

O **ESTADO DE PERNAMBUCO** através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada pela Sra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, no uso da competência conferida pelo Ato nº 198, publicado no DOE de 24 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2022, doravante designada simplesmente **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.072.296/0003-71, com sede na Avenida General Manuel Rabelo, nº 126, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 54160-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE LEONCIO DE CARVALHO NETO**, doravante designada simplesmente **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 57, inciso II da Lei de Licitações e previsão da cláusula quarta do instrumento contratual, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02/09/2024 a 01/09/2025**, do Credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM SAÚDE EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO, com efeitos retroativos, na forma do Parecer PGE nº 230/2021 (id.56171620), objetivando atender as necessidades dos pacientes críticos de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.**

1.2. Fica desde já convencionado que o Credenciamento será rescindido nos termos do Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, quando da conclusão de nova contratação que tramita no SEI nº 0001210011519.000021/2024-66, conforme Despacho nº 178/2024 (id.54719522).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e Notas de Empenho:

FONTE: 0500000000

CÓDIGO UG: 530401

CÓDIGO U.O.: 00208

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4611.B145

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO: 2024NE015553 (id.56078538), emitida em 01/08/2024, no valor de R\$ 370.611,45.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual, ressalvadas as parcelas relacionadas a itens previstos em norma coletiva de trabalho.

3.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Em razão deste Termo Aditivo, a CREDENCIANTE continuará a pagar à CREDENCIADA o valor estimado de **R\$ 4.447.337,44** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de **R\$ 370.611,45** (trezentos e setenta mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da **CREDENCIANTE**.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

JOSE LEONCIO DE CARVALHO NETO
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)
CREDENCIADA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEONCIO DE CARVALHO NETO**, em 24/09/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 24/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54807801** e o código CRC **5BD13359**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: